



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1567

DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para acudir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de até o final do ano letivo de 2011, conforme quantidade, cargo, remuneração mensal e carga horário que abaixo segue:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
02	Professor de Educação Infantil	22h	R\$ 680,75
03	Professor de Ens. Fund. Séries Iniciais (1º à 5º ano)	22h	R\$ 680,75
02	Professor de Ens. Fund. Séries Finais (6º à 8ª séries)	22h	R\$ 680,75
02	Servente	25h	R\$ 418,92
01	Supervisor de Escola	22h	R\$ 680,75
01	Professor de música	20h	R\$ 800,00
01	Nutricionista	12h	R\$ 1.100,00
01	Psicopedagogo clínico	08h	R\$ 900,00
01	Fonoaudiólogo	08h	R\$ 800,00

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o prazo do artigo 234, do Regime Jurídico Único.

Parágrafo Segundo: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos Arts. 75 à 77 e 236, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001 (Regime Jurídico Único) e Lei Municipal nº 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1553/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 19 de janeiro de 2010

Foi efetuada a publicação
em 19.01.2011


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal